



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO Nº 08 / 2023

PROCESSO Nº 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, na qualidade de Contratante, situada à Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, neste ato devidamente representada por sua Presidente Elizabete de Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22.841.418-0 e inscrita no CPF sob n. 304.108.898-30, residente à Rua Nafro Ribeiro de Araújo, 111, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo - SP, e a Empresa **TERESA FRANCO DA SILVA**, nome fantasia, **ART & VIDA**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.238/0001-06, com sede à Avenida Marginal Direita, nº 1736, Santa Terezinha, Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.408-600, Telefone: 41 91931377, e-mail: pereira.rosalino.3@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Teresa Franco Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5822629 IIRGDSP e inscrita no CPF/MF sob n.º 252.228.718-43, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a sala do arquivo na Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme termo de referência e proposta apresentada.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Armário medindo 2,20 x 2,05 M de altura e 0,45 de profundidade em material MDF de 18mm e fundo de 66mm, sendo que a parte interna será branca e parte externa a cor;	1
2	Balcão medido 3,740 de frente e 1,10 M de altura, e 0,45 M de profundidade em material MDF 18 mm com parte interna branca e parte externa de cor com tampo de vidro;	1
3	Mesa de escritório em L medido 1,84 x 1,94 x 0,75 M de altura com um gaveteiro e com o tampo de vidro sendo feito de MDF de 18 mm, parte interna branca e	1

Teresa Franco Silva
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



parte externa de cor.	
-----------------------	--

Entende-se que as partes internas dos móveis na cor branca, são as partes que ficarão dentro ou em baixo, sem que haja a visão direta quando os móveis estejam com portas fechadas e a parte externa de cor, entende-se que será a cor predominante dos móveis quando da visualização deles fechados.

Os moveis deverão ser planejados pela empresa contratada, com as medidas constantes nesse termo de referência, sendo necessária prévia aprovação do projeto para sua respectiva confecção, montagem e instalação, visando a adequação do espaço da sala do arquivo de forma funcional.

As medidas dos móveis planejados estão expressas em na forma de medida: Metro (M).

O material a ser utilizado é MDF de qualidade superior, e deverá ser de no mínimo 18mm (milímetros), nas partes de sustentação dos moveis, portas e suas prateleiras, podendo o fundo ser de no mínimo 6mm, observando-se que o MDF deve ser de duas faces, com colocação de acabamentos nos recortes, para evitar acúmulos de humidade e mofo.

II - FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

III - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover mobília para nova sala do arquivo, que foi recentemente construída para suprir a demanda por espaço mais adequado para guarda dos documentos na Câmara Municipal.

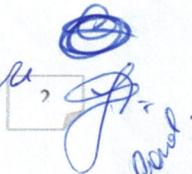
IV - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o Exercício 2023, conforme a seguinte classificação 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 4.4.90.52.00 Classificação Econômica e Ficha 14 - Material Permanente.

V - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante emissão de nota fiscal.

VI - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

Leusa J. da Silva, 



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do termo de conclusão e entrega dos móveis, para aceitá-los ou rejeitá-los.

A entrega em desacordo não será aceita, sendo necessária efetivação das correções e adequações necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Após a aceitação e recebimento do objeto do contrato a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal referente ao presente contrato, que após ser analisada pelo setor contábil terá seu pagamento realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do objeto contratado, através de transferência bancária identificada na conta corrente da CONTRATADA, que será apresentada junto com a nota fiscal.

Após o recebimento e pagamento dos móveis, caso seja constatada qualquer defeito de fabricação ou montagem dos móveis, o contratado será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providencie os devidos reparos.

VII - PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

O fornecimento de equipamentos de proteção individual fica às expensas da empresa contratada ficando esta também, responsável por toda a segurança dos profissionais responsáveis pelo serviço.

A empresa contratada deverá entregar e montar os móveis adquiridos em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do serviço. Caso seja constatado que os produtos utilizados não atendem aos requisitos estabelecidos neste procedimento licitatório, as despesas com as trocas dos produtos ficam a cargo do prestador do serviço.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o início da execução dos serviços.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Após o recebimento e pagamento dos móveis, caso seja constatada qualquer defeito de fabricação ou montagem dos móveis, a contratada será notificada para que, no prazo de 15 dias úteis providencie os devidos reparos.

Theresa T. da Silva
Ass.
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Os móveis deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, quanto a defeitos de fabricação a partir da data do recebimento.

VIII - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega e instalação dos móveis será realizada no edifício sede da Câmara Municipal Barra do Turvo, localizada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 444, Boa Esperança, Barra do Turvo - SP, CEP 11.955-000.

IX - PRAZO E CONDIÇÕES:

A execução total dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, sendo sua prorrogação se devidamente justificada analisada pelo gestor do contrato, aceita nos termos da legislação vigente que abrange esta contratação.

X - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL/GESTOR designado especificamente para esta finalidade pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação vigente, para acompanhamento da execução e emissão de recebimento do objeto, juntamente com a Presidente desta Câmara Municipal que assina o presente contrato.

XI - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, que rege o presente contrato e demais normas de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XII - RESCISÃO:

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII - PUBLICAÇÃO:

O Contratante se compromete a publicar o Resumo do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XIV - FORO:

Teresa L. de Silva
[Signature]
4
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Fica eleito o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Barra do Turvo, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP

CNPJ: 57.740.953/0001-03

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Teresa Franco da Silva

TERESA FRANCO DA SILVA

ART & VIDA

CNPJ: 33.976.238/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: Caroline Kinceler
NOME: Caroline Kinceler
RG Nº RG 12.795.457-7
CPF/MF Nº Auxiliar Administrativo

2ª: Jeremias de Brito Batista
NOME: Jeremias de Brito Batista
RG Nº 27.663.602-8
CPF/MF Nº 285.240-3885-1

Jeremias de Brito Batista
RG 27 663 602-8/SSP/SP
Motorista